

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.287.087/0001-56  
**Razão Social:** GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R ELISA DE CARVALHO 21 / VILA MATILDE / SAO PAULO / SP / 03530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031403515923574713

Informação obtida em 30/03/2026 13:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0403229 - 2026

**CPF/CNPJ Raiz:** 48.287.087/

**Contribuinte:** GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA

**Liberação:** 26/02/2026

**Validade:** 25/08/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.482.457-0- Início atv :14/10/2022 (R MAZAGAO, 179 - CEP: 03555-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:08:05 horas do dia 30/03/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E57DD9B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.287.087/0001-56

Certidão n°: 35238131/2026

Expedição: 30/03/2026, às 13:09:39

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.287.087/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buffet	1100	Valor/pessoa	R\$31,50	R\$34.650,00
2	Copeiros(as)	3	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$200,00	R\$1.800,00
3	Auxiliar de limpeza	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$150,00	R\$450,00
4	Garçom/Garçonete	6	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$200,00	R\$3.600,00
5	Recepcionista	4	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$350,00	R\$4.200,00
6	Posto de segurança para período noturno	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$250,00	R\$750,00
7	Posto de segurança para período matutino	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$250,00	R\$750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$46.200,00</b>

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) IVETE GONÇALVES qualificação SOCIO PROPRIETARIO. 3 - Prazo de Validade da Proposta: 30 dias. Com validade até 30 de Abril de 2026.

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS				
CNPJ Nº 48.287.087/0001-56		ENDEREÇO: RUA ELISA DE CARVALHO Nº 428		
COMPLEMENTO	CEP: 03530-000	MUNICÍPIO		UF
		São Paulo		SP
TELEFONE: (11) 98807-5280	E-MAIL: CONTATO@RDAYBUFFET.COM	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 1548-2	CONTA CORRENTE 28029-1
REPRESENTANTE LEGAL  IVETE GONÇALVES		CPF: 021.428-388- 71	TELEFONE	EMAIL
			(11) 93416- 1629	MKT@RDAYBUFF ET.COM

SÃO PAULO, 29 de MARÇO DE 2026.

Ivete GONÇALVES

Nome e assinatura do representante legal

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo - SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Nº 012/2026/2026, PARA SCPAR, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa GONÇALVES GESTÃO DE EVENTO, na forma abaixo.

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

CNPJ: 48.287.087/0001-56	
ENDEREÇO: Rua Elisa de carvalho Nº 428	
CEP: 03530-000	MUNICÍPIO: São Paulo
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: IVETE GONÇALVES	
CPF/MF: 021.428.388-71	CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 341/2026, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EQUIPE DE

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

APOIO PARA ATENDIMENTO DO ESTANDE CONJUNTO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA E DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NA 30ª FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n 012/2026.

§1o O presente contrato será executado pelo regime de empreitada global.

§2o Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 012/2026 e a proposta de preço da Contratada.

§3o Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buffet	1100	Valor/pessoa	R\$31,50	R\$34.650,00
2	Copeiros(as)	3	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$200,00	R\$1.800,00
3	Auxiliar de limpeza	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$150,00	R\$450,00
4	Garçom/Garçonete	6	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$200,00	R\$3.600,00
5	Recepcionista	4	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$350,00	R\$4.200,00
6	Posto de segurança para período noturno	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$250,00	R\$750,00

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

7	Posto de segurança para período matutino	1	Valor/Pessoa para três dias do evento	R\$250,00	R\$750,00
VALOR TOTAL					R\$46.200,00

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será: Efetuado conforme item 7 do Termo de Referência mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço. Efetuado por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Efetuado conforme Termo de Cooperação firmado entre o Porto de Imbituba e o Porto de São Francisco do Sul, no qual o valor contratado será dividido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a SCPAR Porto de Imbituba S.A. (CNPJ: 17.315.067/0001-18) e 50% (cinquenta por cento) para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A (CNPJ: 29.307.982/0001-40). Portanto, a CONTRATADA deverá emitir separadamente os faturamentos e as notas fiscais correspondentes ao valor devido por cada empresa (SCPAR Porto de Imbituba S.A. e SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.). Assim, o pagamento será realizado por meio de dois boletos, na proporção de 50% cada, a serem quitados em até 15 (quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais. Com a quitação dos dois portos, consideram-se os serviços contratados completamente quitados.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

incorrecção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

III - Do reajuste dos preços O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

$$R = Pt [(IPCAI / IPCAt) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

Pt = Preço Base (Valor a ser reajustado)

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCAI = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta. IPCAt = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

OBS: Após o segundo ano do contrato, será considerado:

IPCAI = Índice referente ao mês de aniversário da data do último reajuste.

IPCAt = Índice referente ao mês do último reajuste.

Parágrafo único: Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 03 (três) meses, e passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: A execução do objeto seguirá os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Manual do Expositor Intermodal 2026.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

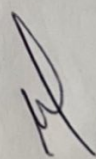
Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes,

particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.
- m) a Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto.

Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, independente da opção pela subcontratação.

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629



# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual

mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones: (11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da	Contratada

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
 Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
 Telefones:(11) 2337-6395  
 Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

	ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.		quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

## CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:
  - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
  - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

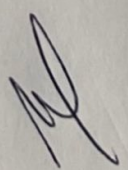
II - Multa:

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629



# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

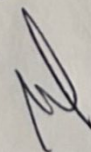
Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629



# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

peçoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;
- II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;
- III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

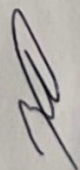
- I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629



# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56

Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP

Telefones:(11) 2337-6395

Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

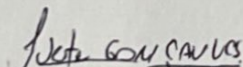
São Paulo, 30 de Março de 2026.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor-Presidente  
(assinado digitalmente)

Diretor  
(assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA

  
IVETE GONÇALVES  
SOCIO DIRETOR

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.287.087/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ELISA DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>03.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MATILDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RDAYBUFFET.COM</b>	
TELEFONE <b>(11) 8589-0658</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/03/2026** às **22:56:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)
NIRE 35260067091	CNPJ 48.287.087/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.115.144/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:22:51	CÓDIGO DE CONTROLE 286740963
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**

**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<p><b>Protocolo Redesim</b></p> <p>SPP2530629730</p>
--

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA ELISA DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>21</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MATILDE</b>
	CEP <b>03530000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>aguinaldo@acmoreira.com.br</b>	TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>48287087000156</b>
	NIRE - SEDE <b>35260067091</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>AGUINALDO DA COSTA MOREIRA - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:	VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 211,01</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**AC MOREIRA CONTABILIDADE**

CRC: ISPI31068/O-9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ 48.287.087/0001-56**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os infra-assinados e qualificados, têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, procederem a Primeira Alteração do Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal, **GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mazagão, 179 – Cidade Patriarca – CEP 03555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.087/0001-56, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35260067091 em sessão de 14/10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

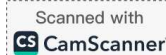
**IVETE GONÇALVES**

Brasileira, Divorciada, nascida em 04/01/1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG. n.º 8.062.275-6 – SSP/SP e inscrito sob CPF n.º 021.428.388-71, residente e domiciliada na capital, estado de São Paulo, e residente na Rua Verissimo da Silva, nº 570 – Jardim Nossa Senhora do Carmo - CEP: 08275-270.

**Cláusula 1ª.** - A sociedade resolve alterar seu objeto social para:

- **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, BUFFET, FORMATURAS, COQUETES, RECEPÇÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, FAMILIARES OU NÃO;**

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé – São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**



## AC MOREIRA CONTABILIDADE

CRC: 1SP131068/O-9

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS;
- LOCAÇÃO DE OBJETOS DOMÉSTICOS E PESSOAIS, TAIS COMO COPOS, PRATOS, TALHERES E SIMILARES;
- ALGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;
- SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

**Cláusula 1ª.** – A sociedade resolve alterar o seu endereço para **Rua Elisa de Carvalho, nº 21, bairro de Vila Matilde, município de São Paulo – SP, CEP 03530-000.**

**Cláusula 6ª.** – A sócia se compromete a executar os serviços previstos no contrato a partir das premissas da LGPD, em especial, observando os princípios da finalidade, adequação, transparência, necessidade, livre acesso, segurança, prevenção, qualidade de dados, e não discriminação no tratamento dos dados. Esses dados pessoais serão processados, quando existentes, apenas para fins legais e para os fins previstos no contrato celebrado entre as partes.

**Cláusula 7ª.** - Todas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, continuam em plena vigência.

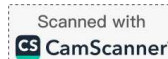
**Cláusula 8ª.** – A sócia única resolve por este instrumento, alterar, adequar e consolidar seu ato constitutivo nos termos da Lei 10.406/02 e Lei 12.441/11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ 48.287.087/0001-56

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP: 03066-030 – Tel: 2293-9577**



**AC MOREIRA CONTABILIDADE**

CRC: 1SP131068/O-9

**IVETE GONÇALVES**

Brasileira, Divorciada, nascida em 04/01/1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG. n.º 8.062.275-6 – SSP/SP e inscrito sob CPF n.º 021.428.388-71, residente e domiciliada na capital, estado de São Paulo, e residente na Rua Verissimo da Silva, nº 570 – Jardim Nossa Senhora do Carmo - CEP: 08275-270.

**Cláusula 1ª.** - A sociedade girará sob a denominação social de **GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A sociedade terá sua sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Elisa de Carvalho, nº 21, bairro de Vila Matilde, CEP 03530-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou ainda transferi-la para atender os interesses sociais.

**Cláusula 3ª.** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª.** - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil, tendo por objetivo social:

- **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, BUFFET, FORMATURAS, COQUETEIS, RECEPÇÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, FAMILIARES OU NÃO;**
- **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS;**
- **LOCAÇÃO DE OBJETOS DOMÉSTICOS E PESSOAIS, TAIS COMO COPOS, PRATOS, TALHERES E SIMILARES;**
- **ALGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;**

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

## AC MOREIRA CONTABILIDADE

CRC: ISP131068/0-9

- ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS A ATIVIDADE DE FILMAGEM E DE GRAVAÇÃO DE VIDEOS DE FESTAS E EVENTOS.
- SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

**Cláusula 5ª.** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 200 (cem) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL	%
IVETE GONÇALVES	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	100
<b>TOTAIS</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** – De conformidade com artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade do sócio único é limitada e solidária a importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Cláusula 6ª.** - A administração da sociedade será exercida pela sócia única **IVETE GONÇALVES**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive o de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ou qualquer outro ato que envolva movimentação financeira, sendo vedado o uso da denominação social em operações estranhas ao escopo social.

**Cláusula 7ª.** - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato,

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé – São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

## AC MOREIRA CONTABILIDADE

CRC: 1SP131068/0-9

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 8ª.** – A sócia poderá efetuar retiradas mensais, a título de Pro-Labore, estabelecido de comum acordo e com as possibilidades da sociedade.

**Cláusula 9ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lúcos ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados pelo sócio único, ou ainda, deixados, no seu todo ou parte, como lucros acumulados para futura destinação, desde que assim delibere o sócio único.

**Parágrafo Único** – A sociedade unipessoal poderá deliberar pela distribuição mensal antecipada de lucros ao sócio, conforme os lucros apurados de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula 10** - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Cláusula 11** – Será regido pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula 12** - A sócia única administradora **IVETE GONÇALVES**, anteriormente qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 13** – Fica estabelecido que a sociedade unipessoal não terá conselho fiscal.

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577



## AC MOREIRA CONTABILIDADE


CRC: 1SP131068/O-9

**Cláusula 14** – Os sócios se comprometem a executar os serviços previstos no contrato a partir das premissas da LGPD, em especial, observando os princípios da finalidade, adequação, transparência, necessidade, livre acesso, segurança, prevenção, qualidade de dados, e não discriminação no tratamento dos dados. Esses dados pessoais serão processados, quando existentes, apenas para fins legais e para os fins previstos no contrato celebrado entre as partes.

**Cláusula 15** – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências existentes na sociedade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em tudo, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, destinando-se a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

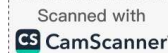
São Paulo, 13 de Maio de 2025.



IVETE GONÇALVES  
Sócia Administradora

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577

6



### DECLARAÇÃO

Eu, IVETE GONCALVES, portador do Documento de Identificação nº 80622756, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob nº 02142838871, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ELISA DE CARVALHO, 21 - Bairro: VILA MATILDE, São Paulo - SP CEP 03530000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Ivete Gonçalves*

IVETE GONCALVES (Sócio-Administrador)

80622756





### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **AGUINALDO DA COSTA MOREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP131068**, expedida em **13/05/1991**, inscrito no CPF nº 03486586807, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 10/02/2026.

---

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA



Certifico o registro sob o nº 1.115.144/26-1 em 27/02/2026 da empresa GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, NIRE nº 35260067091, protocolado sob o nº SPP2530629730. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286740963. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530629730** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço e Alteração de Dados da empresa **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2026.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

*Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530629730.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA de NIRE 35260067091**, protocolizado sob o número **SPP2530629730** em **27/02/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1115144261**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.115.144/26-1 em 27/02/2026 da empresa GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, NIRE nº 35260067091, protocolado sob o nº SPP2530629730. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286740963. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/05/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Certidão CRC.pdf</b>			
AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	10/02/26 10:54	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	10/02/26 10:54	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

### **Capa+Instrumento+Declarações.pdf**

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	10/02/26 10:54	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530629730*



Certifico o registro sob o nº 1.115.144/26-1 em 27/02/2026 da empresa GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, NIRE nº 35260067091, protocolado sob o nº SPP2530629730. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286740963. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

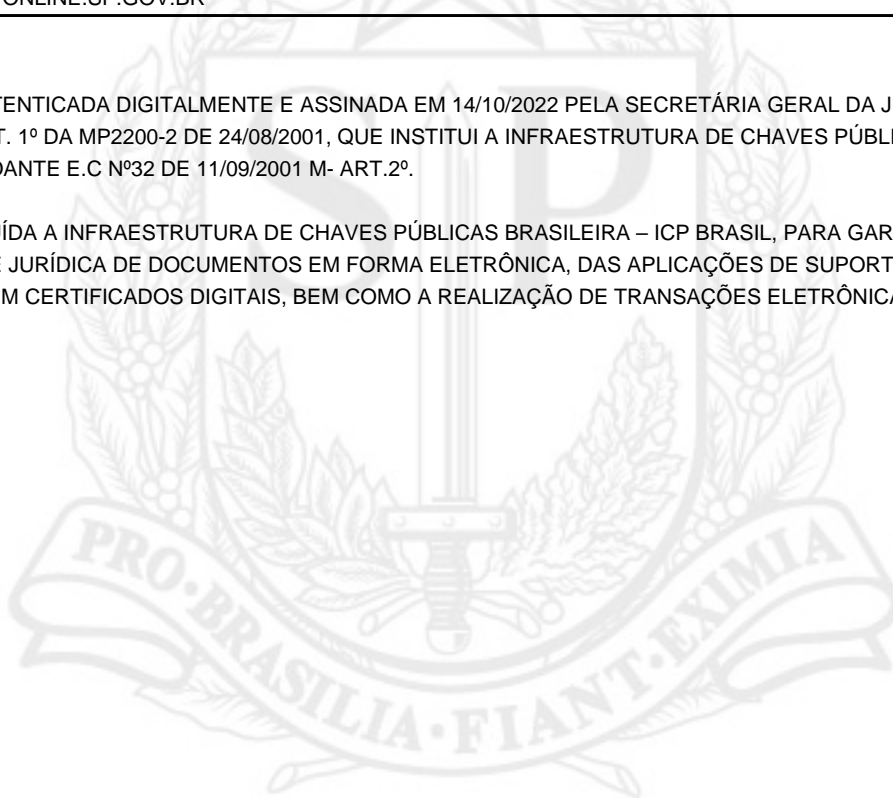
**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35260067091	CNPJ 48.287.087/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260067091	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:48:17	CÓDIGO DE CONTROLE 180972352
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		


ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPP2231158655 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA MAZAGAO</b>		NÚMERO <b>179</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE PATRIARCA</b>	CEP <b>03555000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>fiscal@acmoreira.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>AGUINALDO DA COSTA MOREIRA - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 182,23</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**AC MOREIRA CONTABILIDADE**

CRC: 1SP131068/O-9

**CONTRATO SOCIAL**

**GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

**IVETE GONÇALVES**

Brasileira, Divorciada, nascida em 04/01/1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG. n.º 8.062.275-6 – SSP/SP e inscrito sob CPF n.º 021.428.388-71, residente e domiciliada na capital, estado de São Paulo, e residente na Rua Verissimo da Silva, nº 570 – Jardim Nossa Senhora do Carmo - CEP: 08275-270.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os infra-assinados e qualificados, têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, procederem a constituição de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.** - A sociedade girará sob a denominação social de **GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A sociedade terá sua sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Mazagão, 179 – Cidade Patriarca - CEP: 03555-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou ainda transferi-la para atender os interesses sociais.

**Cláusula 3ª.** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

4

1

## AC MOREIRA CONTABILIDADE

CRC: 1SP131068/O-9

**Cláusula-4ª.** - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil, tendo por objetivo social:

- **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, BUFFET, FORMATURAS, COQUETEIS, RECEPÇÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, FAMILIARES OU NÃO;**
- **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS;**
- **LOCAÇÃO DE OBJETOS DOMÉSTICOS E PESSOAIS, TAIS COMO COPOS, PRATOS, TALHERES E SIMILARES;**
- **ALGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;**
- **ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA, PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS A ATIVIDADE DE FILMAGEM E DE GRAVAÇÃO DE VIDEOS DE FESTAS E EVENTOS.**

**Cláusula 5ª.** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 200 (cem) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL	%
IVETE GONÇALVES	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	100
<b>TOTAIS</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** – De conformidade com artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade do sócio único é limitada e solidária a importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

ch.

## **AC MOREIRA CONTABILIDADE**

**CRC: 1SP131068/O-9**

**Cláusula 6ª.** - Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**Cláusula 7ª.** - A administração da sociedade será exercida pela sócia única **IVETE GONÇALVES**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive o de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ou qualquer outro ato que envolva movimentação financeira, sendo vedado o uso da denominação social em operações estranhas ao escopo social.

**Clausula 8ª.** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestado pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo da sócia **IVETE GONÇALVES** que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

**Cláusula 9ª.** - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Clausula 10** - A sócia poderá efetuar retiradas mensais, a título de Pro-Labore, estabelecido de comum acordo e com as possibilidades da sociedade.

**Cláusula 11** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados pelo sócio único, ou

**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

97

## AC MOREIRA CONTABILIDADE

CRC: 1SP131068/O-9

ainda, deixados, no seu todo ou parte, como lucros acumulados para futura destinação, desde que assim delibere o sócio único.

**Parágrafo Único** – A sociedade unipessoal poderá deliberar pela distribuição mensal antecipada de lucros ao sócio, conforme os lucros apurados de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula 12** - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Cláusula 13** – Será regido pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula 14** - A sócia única administradora **IVETE GONÇALVES**, anteriormente qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 15** – Fica estabelecido que a sociedade unipessoal não terá conselho fiscal.

**Cláusula 16** – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências existentes na sociedade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em tudo, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, destinando-se a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé – São Paulo – SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577

**AC MOREIRA CONTABILIDADE**

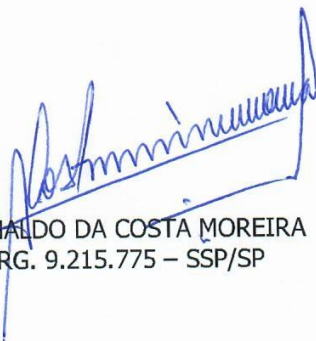
**CRC: 1SP131068/O-9**

São Paulo, 10 de Outubro de 2022.



**IVETE GONÇALVES**  
Sócia

Testemunhas:



**AGUIINALDO DA COSTA MOREIRA**  
RG. 9.215.775 – SSP/SP



**LUCIANA MAYUMI INOUE**  
RG. 29.487.076-3 - SSP/SP

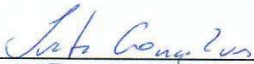
**Rua Gonçalves Crespo, 198 – casa 04 – Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03066-030 - Tel: 2293-9577**

### DECLARAÇÃO

Eu, IVETE GONCALVES, portador do Documento de Identificação nº 80622756, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02142838871, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MAZAGAO, 179 - Bairro: CIDADE PATRIARCA, São Paulo - SP CEP 03555000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumido, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

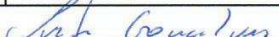
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



IVETE GONCALVES (Sócio-Administrador)

80622756

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>IVETE GONCALVES</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Divorciado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>02142838871</b>	<b>Branca</b>	<b>80622756</b>	<b>14/03/2022</b>	<b>SSP</b>	<b>SP</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>VERISSIMO DA SILVA</b>				<b>570</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO</b>				<b>08275270</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
<b>São Paulo</b>					<b>SP</b>
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>São Paulo</b>	DATA	<b>10/10/2022</b>		
NOME	<b>IVETE GONCALVES</b>	ASSINATURA			

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL <b>GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO  <b>Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,</b>  <b>A Sociedade GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA, estabelecida na RUA MAZAGAO, 179 - Bairro: CIDADE PATRIARCA, São Paulo - SP CEP 03555000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</b>
--

LOCALIDADE <b>São Paulo - SP</b>	DATA <b>10/10/2022</b>
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
---

NOME <b>IVETE GONCALVES (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA 
--	--

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **AGUINALDO DA COSTA MOREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP131068**, expedida em **13/10/1989**, inscrito no CPF nº 03486586807, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 11/10/2022.

---

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231158655** de Constituição Normal da empresa **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2022.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

*Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231158655.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2231158655** em **14/10/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260067091**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231158655.*

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/10/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **Arquivo de Constituição.pdf**

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	11/10/22 16:20	AC PRODESP v1 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	-------------------------

### **Arquivo Outros.pdf**

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	11/10/22 16:20	AC PRODESP v1 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	-------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

AGUINALDO DA COSTA MOREIRA	03486586807	11/10/22 16:20	AC PRODESP v1 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	-------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2231158655*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GONCALVES GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.287.087/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 22:48:17 do dia 29/03/2026 , com validade até o dia 28/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7Xoo36YVxyFoif74TOaE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.287.087/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26031124562-39  
Data e hora da emissão 30/03/2026 12:57:52  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS, ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº **48.287.087/0001-56**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ivete Gonçalves., portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.062.275-6. e do CPF nº 021.428.388-71, mkt@rdaybuffet.com, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fies a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamento
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato,

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629

# GONÇALVES GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, e de proteção de dados pessoais, registro ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. e, quando não se tratar de atendimento à legislação ou regulamentos, os dados serão tratados para a realização dos procedimentos preliminares à contratação a que se refere este processo licitatório, do qual participamos como parte interessada.

São Paulo, 29 de Março de 2026.

Nete Gonçalves.

Nome e assinatura do representante legal

C.N.P.J: 48.287.087/0001-56  
Rua Elisa de Carvalho, nº428 – Vila Matilde- CEP: 03530-000 – São Paulo -SP  
Telefones:(11) 2337-6395  
Whats: (11) 9 3416-1629